



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 107 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a Concessão de Utilidade Pública Municipal à FUNDAÇÃO LIADERSON OLIVEIRA PONTES e dá outras providências.

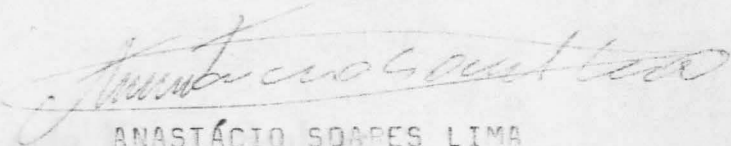
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal à FUNDAÇÃO LIADERSON OLIVEIRA PONTES, é uma sociedade civil e sem fins lucrativos, com sede e foro em Maracanaú-Ce. Tem por finalidade promover o desenvolvimento sócio-econômico cultural e educacional da comunidade do Novo Maracanaú.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 07 de dezembro de 1988.

Sancionada e Promulgada


ANASTÁCIO SOARES LIMA
PREFEITO MUNICIPAL